



30/10/2025, QUINTA – FEIRA
03 PÁGINAS

Prefeitura Municipal de Pracuúba – AP

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

1) RESOLUÇÃO CMAS Nº008/2025 –DISPÕE SOBRE A INSTUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL_(CMAS).

LEGISLATIVO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 091/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

2



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução CMAS nº 008/2025

Dispõe sobre a instituição da Comissão Eleitoral dos representantes da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – Biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pracuúba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 7/1997 – PMP de 21 de novembro de 1997;

Considerando a aprovação na Reunião Ordinária da instituição da Comissão Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no CMAS, realizada na data de 30/10/2025, às 9h, devidamente registrada em ata.

Considerando o artigo 13 da Resolução 100/2025 CNAS, em que prever a eleição da sociedade civil em foro próprio.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Eleitoral da Organização da Sociedade Civil com os seguintes membros:

Julielson Penha Oliveira (SINSEPEAP) – Presidente;
Edileuza Farias Dias (SHOW DE BOLA) – Vice-Presidente;
Gilson Abreu Oliveira (COLÔNIA Z-11 DE PESCADORES) – Primeiro Secretário.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral da Organização da Sociedade Civil tem a atribuição de conduzir todas as etapas do processo eleitoral em especial:

I. Organizar e garantir a lisura do processo eleitoral de escolha dos representantes da sociedade civil, do CMAS de Pracuúba – Biênio 2025/2027;

II. Receber e analisar a documentação de habilitação dos eleitores e candidatos que concorrerão às vagas do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

III. Analisar a documentação, deferindo ou indeferindo os pedidos de habilitação das organizações da sociedade civil, das organizações dos trabalhadores do SUAS, e representantes dos usuários ou organizações de usuários e das entidades socioassistenciais;

IV. Habilitar os eleitores e candidatos, de acordo com as condições previstas neste Edital;

V. Divulgar, no prazo estabelecido pelo edital, a relação dos habilitados (as) e inabilitados ao pleito;

VI. Decidir, com base nas normas vigentes, sobre os casos omissos no edital de convocação que normatiza o processo eleitoral.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO Nº 091/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

3



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º. Finalizado o processo eleitoral a Comissão Eleitoral é destituída.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/04/2025, revogadas as disposições em contrário.

Pracuúba-AP, 30 de outubro de 2025.

João Maria Ramos Farias
Presidente do CMAS
Resolução 008/2023 CMAS